



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
 Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
 Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
 Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2024**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO E CONTADOR**

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos regramentos previstos no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 321, de 12 de fevereiro de 2010, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e art. 75, IX da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” e Lei Complementar Municipal nº 133, de 27 de dezembro de 2022, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através de análise da formação/habilitação específica, bem como da experiência profissional na área pleiteada **para eventual contratação por tempo determinado dentro do prazo de validade deste Edital ou até a realização de concurso público de provas e/ou títulos**, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e coordenado pela *Comissão Examinadora* nomeada pela **Portaria 001, 29 de janeiro de 2024**.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão, obrigatoriamente, serão objeto de registros em atas.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em sua página eletrônica oficial, qual seja: **[www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)**, encaminhando cópia com solicitação, via ofício, para publicação no átrio da Prefeitura Municipal.
- 1.5 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, em meio eletrônico e nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da formação/habilitação específica, bem como da experiência profissional na área pleiteada dos candidatos, conforme critérios definidos neste Edital.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA-MG  
 Publicado em 02/02/2024 por  
 afixação no quadro de avisos por  
 15/03/24



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

1.7 A contratação vigorará no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 321, de 12 de fevereiro de 2010, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e art. 75, IX da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências".

1.8 O Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, deverá acompanhar todos os atos da Comissão, bem como a execução das fases deste Edital, lavrando-se atas e notificações para a Comissão e/ou para Presidência/Mesa Diretora, em caso de necessidade e irregularidades.

## 2 – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS FUNÇÕES

2.1 As atribuições das funções de que trata este Edital, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 133, de 27 de dezembro de 2022, que as regulamentam são:

**Auxiliar de Serviços Gerais:** Executar atividades de limpeza e conservação do prédio da Câmara de São José da Barra, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando pó, limpando vidros, paredes, portas e janelas, recolhendo lixo das dependências e pátios, a fim de mantê-los em ótimas condições de uso; limpar e higienizar as dependências sanitárias repondo o material necessário; auxiliar em pequenos reparos e mudanças de móveis; executar atividades de manutenção e Conservação de jardins, áreas verdes e vasos de plantas ornamentais; executar atividades de copa e cozinha, portaria, e outras de mesma natureza; executar atividades de vigilância tais como rondas noturnas em prédios, depósitos de materiais ou áreas pré-determinadas, pátios e estacionamentos para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações no patrimônio público; percorrer as dependências internas e externas, acendendo e apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos; abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas dentro de horários estabelecidos; comunicar ao superior hierárquico a ocorrência de qualquer anormalidade no local de trabalho; acionar a Polícia Militar ou Civil sempre que terceiros colocarem em risco a integridade física no local de trabalho, bem como dos agentes públicos municipais; efetuar Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

**Agente Administrativo:** executar atividades de mensageiro; executar o atendimento aos munícipes, buscando encaminhá-los aos órgãos competentes e respectivos titulares; promoverem a gravação em áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, bem como as sessões das Comissões Permanentes ou Temporárias, executando as atividades afins; auxiliar nas sessões em geral da Câmara Municipal; recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações, emitindo-se relatório ao setor competente; separar correspondências, encaminhando-as aos setores competentes, incluindo a expedição de e-mails, intimações, memorandos e ofícios, bem como toda a correspondência em geral que deverá ser catalogada nos padrões técnicos; receber e encaminhar papéis junto à instituições bancárias locais, outras repartições e entidades governamentais; redigir ofícios, despachos, atas, circulares, portarias,

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

comunicados e demais expedientes e atos administrativos segundo normas de redação oficial; executar atividades de auxiliar de arquivo de documentos e protocolo; ser responsável geral pelo patrimônio, almoxarifado e compras, executando todas as tarefas pertinentes e elaborar inventário semestral destes setores, visando à comparação com os dados do registro e o ajuste de divergências com os registros contábeis, bem como integrar-se em comissões de licitação, controle interno, processos disciplinares e outras correlatas pelo senhor Presidente; executar tarefa de fechamento e abertura do prédio da Câmara Municipal; executar atividades administrativas em geral de interesse da Câmara Municipal com solicitação do superior hierárquico; executar serviços de digitação de textos, planilhas e outros necessários ao bom desempenho de suas atribuições com solicitação do superior hierárquico; desenvolver atividades de projeção de vídeo, em apoio às sessões e/ou reuniões da Câmara e de suas Comissões e monitorar os equipamentos e sistemas utilizados pela área, identificando os problemas e soluções; executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

**Contador:** Classificar preparar registros contábeis, conforme documentação recebida, para posterior processamento; controlar o Livro Razão; orientar serviços de arquivamento ativo e inativo; executar e orientar a elaboração de balancetes mensais, analíticos e sintéticos, mediante o processamento da contabilização e estudar e promover a atualização do Plano de Contas da Câmara Municipal, conforme legislação vigente; elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos; registrar e controlar o ativo imobilizado; elaborar cálculos relativos aos recolhimentos legais de tributos de competência da Câmara Municipal; realizar análise contábil e elaborar pareceres; atender a auditorias externas, fornecendo informações e documentos sobre o movimento contábil da Câmara Municipal; coordenar e fiscalizar a prestação de assistência técnica à unidade organizacional da Câmara Municipal que realizar atividade contábil financeira; controlar as despesas específicas, créditos financeiros e orçamentários e outros; elaborar a tomada de contas da Câmara Municipal ao órgão responsável; elaborar os Orçamentos dos quais a Câmara Municipal participe; elaborar relatórios demonstrativos de acompanhamento físico-financeiro da programação anual e plurianual da Câmara Municipal; realizar o controle de execução orçamentária dos recursos administrativos da Câmara Municipal; assessorar suas unidades organizacionais em assuntos referentes ao seu orçamento; efetuar Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.

**2.2** Quando contratado, o profissional será beneficiado com **vencimento atualizado, referente a jornada de trabalho, para o exercício de suas funções**, em conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 133, de 27 de dezembro de 2022, que "Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", que se encontram transcritas no item 2.1(Cláusula 2) e item 5.1(Cláusula 5) deste Edital.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

2.3 O contratado não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no art. 41 da Constituição Federal.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração disciplinada na forma legal.

2.5 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado nos termos da CF/88;
- b) Ser eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- d) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade na data de inscrição;
- e) Possuir a habilitação exigida para a função pleiteada, conforme descrito no quadro constante no item 5.1 deste Edital;
- f) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada **somente por meio pessoal ou procuração pública para este fim**, junto à Comissão nomeada para este fim, na Câmara Municipal, situada na Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.242 – Centro – CEP.: 37.945-000 – Fone: (35) 3523-9101, por ordem de protocolo, durante o período de **06/02/2024 a 09/02/2024**, no horário compreendido entre **08:30h às 11h e de 13h às 15:00h**.

4.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.1.2 Não serão admitidas inscrições fora deste prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, com cópias legíveis em envelope lacrado:

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**4.3.1 Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida, instruída com os seguintes documentos:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou equivalente;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado (mínimo de 3 meses);
- d) Cópia do Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio eletrônico, através do *website* <https://www.jus.br/eleitor/certidões/certidao-de-quitação-eleitoral>;
- e) Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Cópia do Comprovante de Escolaridade/Habilitação (Histórico Escolar, Declaração da Instituição de Ensino ou documento equivalente) em conformidade com a habilitação exigida, de acordo com o **quadro do item 5.1. deste Edital**;
- g) Cópia do **comprovante de experiência profissional** para comprovação de experiência para as funções especificadas neste Edital. São documentos hábeis a comprovar o tempo de experiência: Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), holerites que constem a função exercida/pleiteada; documentos oficiais expedidos por órgãos/autarquias da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal.
- h) Carta de concessão de aposentadoria, em caso de o candidato se declarar aposentado;
- j) Termo de Procuração, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrever-se por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador.

**4.4.** O candidato é o responsável pelo preenchimento da **ficha de inscrição (Anexo I)**, e pela veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos juntados. Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas fichas de inscrição apresentar *rasuras, incorreções, dados incompletos ou informações inverídicas*.

**4.5.** Será permitida a inscrição por *procuração particular*, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do instrumento de mandato, acompanhada obrigatoriamente do documento de identidade do procurador. Não será admitida mais de uma inscrição do mesmo candidato(a) para a mesma função.

**4.6** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

**4.7** Toda a documentação citada no **item 4.3.1.** deverá ser enumerada e apresentada juntamente com a ficha de inscrição, em **envelope lacrado** e indevassável, rubricado em seus fechos e com as seguintes indicações:

*Voluntário*

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 001/2024**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

FUNÇÃO PLEITEADA:

ENDEREÇO:

CELULAR:

E-MAIL:

- 4.8** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.9** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.10** As informações prestadas na **ficha de inscrição** constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 4.11** Os membros da Comissão Examinadora, não se responsabilizarão pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.
- 4.12** Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
- 4.13** O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.
- 4.14** A documentação apresentada deverá corresponder a função pleiteada, sob pena de desclassificação.
- 4.15** A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.16** Não se admitirá o envio por *e-mail* ou outro meio eletrônico de qualquer documentação.
- 4.17** Caso o candidato queira se candidatar a mais de uma função, deverá realizar a inscrição correspondente (**uma inscrição para cada função**), anexando a documentação referida no item 4.3.1.



**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)**5 – DAS VAGAS**

5.1 As vagas, pré-requisitos, carga horária e vencimento são os seguintes:

Função	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Vencimento Mensal
Contador	01	40 horas	Bacharel em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Competente.	R\$ 4.770,66
Agente Administrativo	03	40 horas	Ensino Médio Completo e Conhecimentos de Informática	R\$2.074,20
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$1.659,31

**5.2 Das vagas para pessoas com deficiência.**

5.2.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência, **sendo as funções do cargo compatíveis com a doença e/ou incapacidade que acomete o candidato.** O candidato deverá apresentar *Laudo Médico* que explicita qual a deficiência acometida pelo candidato, bem como atestar a compatibilidade entre a deficiência e a função pleiteada, de acordo com as atribuições descritas neste Edital; sob pena de o mesmo concorrer a vaga comum.

5.2.2 No ato de publicação do resultado final, serão divulgadas duas listas: a primeira, chamada **lista geral**, com a relação de todos os candidatos classificados; e uma segunda, a **“lista especial”**, contendo a classificação apenas dos candidatos com deficiência.

5.2.3 Selecionados 04 (quatro) candidatos da lista geral, a quinta vaga deverá ser preenchida pelo primeiro candidato da lista especial.

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 **Da habilitação:** Estarão habilitados os candidatos cuja documentação esteja completa e em acordo com as exigências dos itens 3.1 e 4.3.1 deste Edital. Uma vez verificada a inexatidão, rasura, ou casos em que a documentação esteja incompleta, o candidato será desclassificado do presente certame.

6.2 **Da Avaliação e Classificação:** A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão Examinadora constituída para esta finalidade, e a classificação dos candidatos inscritos/habilitados far-se-á de acordo com a *formação/habilitação específica*, bem como da *experiência profissional* na área pleiteada, observados os critérios a seguir apresentados:

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)**6.2.1 Formação acadêmica:**Para as funções de Nível Médio Completo e Nível Superior Completo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO e CONTADOR.****6.2.1.1 Formação escolar e/ou acadêmica para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Título	Número de Pontos	Pontuação Máxima
Ensino Médio Técnico em Administração	10	10
Ensino Médio Técnico em Serviços Públicos	10	10

**6.2.1.2 Formação acadêmica para a função de AGENTE ADMINISTRATIVO**

Título	Número de Pontos	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado Concluído na área pleiteada	65	65
Curso de Mestrado Concluído na área pleiteada	60	60
Curso de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas	55	110
Graduação de Nível Superior em Superior Administração de Empresas, Administração Pública, Serviços Públicos, Ciências Contábeis e Bacharel em Direito	50	100
Ensino Médio Técnico em Administração	10	10
Ensino Médio Técnico em Serviços Públicos	10	10
Ensino Médio Técnico em Contabilidade	10	10
Ensino Médio Técnico em Informática	10	10

**(\*) Para os Cursos de Pós Graduação *latu sensu* e Curso Superior, haverá limites de pontuação. Somente serão pontuados os Certificados de acordo com os limites do quadro**

**6.2.1.3 Formação acadêmica para a função de CONTADOR**

Título	Número de Pontos	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado Concluído na área pleiteada	65	65
Curso de Mestrado Concluído na área pleiteada	60	60
Curso de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas	55	110

**(\*) Para os Cursos de Pós Graduação *latu sensu*, haverá limites de pontuação. Somente serão pontuados os Certificados de acordo com os limites do quadro**

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)**6.3 Experiência profissional na área pleiteada:**

Função	Item	Pontuação	Nº máximo de pontos (*)
Contador	Efetivo exercício na área pleiteada, no setor público ou privado, até dez/2023.	1.0 ponto para cada 12 (doze) meses de exercício	10
Agente Administrativo	Efetivo exercício na área pleiteada, no setor público ou privado, até dez/2023.	1.0 ponto para cada 12 (doze) meses de exercício	10
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo exercício na área pleiteada, no setor público ou privado, até dez/2023.	1.0 ponto para cada 12 (doze) meses de exercício	10
<b>Documentos hábeis a comprovar a experiência na área pleiteada</b>	Cópia do <b>comprovante de experiência profissional</b> para comprovação de experiência para as funções que especifica neste Edital. São documentos hábeis a comprovar o tempo de experiência: Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), holerites que constem a função exercida/pleiteada; Documentos oficiais expedidos por órgãos/autarquias da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal.		

**Obs.: Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.**

**6.3.1** Não será considerada a contagem de tempo que não explicita o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato.

**6.3.2** Os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.

**6.3.3** Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

**6.3.4** Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

**6.3.5** O tempo de experiência será computado a cada 12(doze) meses efetivamente trabalhados.

**6.3.6** Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada no item 4.3.1. A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.

**6.3.7** O tempo de exercício utilizado para o cômputo de aposentadoria não será computado para fins de classificação neste certame, sendo obrigatório, caso o(a) candidato(a) seja aposentado(a), a apresentação de documento expedido pelo INSS ou por regime próprio de previdência (carta de concessão de aposentadoria) que comprove o tempo utilizado para a aposentadoria.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### 7 – Do Resultado Provisório

7.1 Após análise dos documentos apresentados será divulgada uma lista contendo a *classificação provisória* em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por área pleiteada.

7.2 O resultado provisório será publicado nas redes sociais oficiais, no *site* oficial da Câmara Municipal de São José da Barra, no endereço [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br), e afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

7.3 O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do **item 6** deste Edital.

7.4 Serão desclassificados os candidatos que não satisfizerem os requisitos mínimos exigidos conforme neste Edital.

7.5 Na hipótese de empate será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Ao candidato que apresentar a maior somatória de pontos na formação acadêmica;
- b) Ao candidato que apresentar maior experiência profissional na área para a qual se inscreveu, e;
- c) Idade maior.

7.6 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

### 8 – DOS RECURSOS

8.1 O candidato inscrito que não concordar com sua *classificação provisória* poderá interpor recurso, por escrito fundamentado em formulário próprio (**Anexo II**), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do *resultado provisório*, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades – **Anexo III** deste Edital.

8.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora, e deverá obedecer os prazos previstos no Cronograma de Atividades – **Anexo III** deste Edital.

8.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à classificação, desde que devidamente fundamentado.

8.4 Serão aceitos recursos via *e-mail* para o endereço eletrônico [assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:assessoria@saojosedabarra.mg.leg.br), que deverão ser enviados até as 23h59min do dia 16/02/2024, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades – **Anexo III** deste Edital.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**8.5** Não será conhecido o recurso que:

- a) for interposto fora do prazo;
- b) for interposto por via postal ou outro meio não previsto neste Edital.
- c) não estiver de acordo com as exigências especificadas nos itens deste edital.

**8.6** As respostas dos recursos serão publicadas nas redes sociais oficiais, no *site* oficial da Câmara Municipal de São José da Barra, no endereço [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br), e afixado no Mural de Avisos da Câmara Municipal no mural de avisos, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades – **Anexo III** deste Edital.

## 9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**9.1 Do Resultado Definitivo** – Após a publicação das respostas aos recursos interpostos será publicado, de acordo com estabelecido no Cronograma de Atividades – **Anexo III** deste Edital, o **Resultado Definitivo**, do qual não caberá mais qualquer recurso.

**9.2** Não serão aceitos revisão de recursos ou recursos de recursos.

**9.3** O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Legislativo, através de Portaria de Homologação que será publicado nas redes sociais oficiais, no *site* oficial da Câmara Municipal de São José da Barra, no endereço [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br), bem como no mural de avisos da Câmara Municipal.

**9.4** O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, desde que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados. Neste caso deverá ser editado uma nova Portaria Homologatória.

**9.5** A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos, terá como consequência imediata a extinção dos contratos eventualmente celebrados daqueles que não tiveram alcançados pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

## 10 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DOS CONTRATOS

**10.1** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de publicação da Portaria que homologar o resultado final, ou até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, o que ocorrer primeiro; podendo os profissionais classificados serem chamados a firmar contrato por prazo determinado com a Câmara Municipal a qualquer tempo dentro do período de vigência.

**10.2** Os contratos firmados poderão ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja interesse da administração ou realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos.



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**10.3** Havendo necessidade, os contratos firmados poderão ser prorrogados/renovados dentro da vigência deste processo.

## 11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

**11.1** Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público, respeitada a ordem de classificação deste certame.

**11.2** As convocações serão realizadas por meio de publicação no *site* oficial da Câmara Municipal, no endereço [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br), bem como no mural de avisos da Câmara Municipal e também *via e-mail*, desde que informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição (Anexo I) deste Edital. Após a convocação, o candidato(a) convocado(a), terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, excluindo-se o dia da convocação, para apresentar-se junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São José da Barra, na Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 242 – Centro, **munido dos documentos abaixo relacionados**, sob pena de sua desídia/não apresentação ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Câmara Municipal, podendo a Administração convocar o próximo candidato(a) classificado(a) da lista.

**11.3** Os documentos para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) 02 (duas) fotografias 3/4, coloridas e recentes;
- b) Original e xérox da Carteira de Identidade (RG);
- c) Original e xérox do CPF;
- d) Original e xérox das certidões de nascimento ou casamento, e de nascimento de filhos;
- e) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f) fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- g) fotocópia autenticada do cartão de PIS/PASEP;
- h) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário. (Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88);
- j) certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- k) Original e xérox do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
- l) comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- m) declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/função pública;
- n) comprovante de conta no Banco do Brasil;
- o) caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07(sete) anos;
- p) comprovante de frequência escolar dos filhos, a partir de 07(sete) anos de idade;
- q) laudo médico subscrito por junta/ou médico do trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- s) declaração de que não participa da gerência de empresa privada, sociedade civil ou exerce comércio e, nessa qualidade transacionar com o Município;



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

r) outros documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

**11.4** É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no item anterior e da sua regularidade. A não apresentação da documentação prevista ou a sua irregularidade implicará a não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial.

**11.5** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidas no ato da publicação, exceto quando houver *justificativa prévia* por escrito, quando poderá ser designado para outra ocasião.

**11.6** As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

**11.7** A classificação final no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como servidor público.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Os contratos originados deste processo seletivo simplificado reger-se-ão em conformidade com a Lei Complementar nº 133, de 27 de dezembro de 2022, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências” c/c Lei Municipal nº 321, de 12 de fevereiro de 2010, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e art. 75, IX da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

**12.2** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**12.3** É legalmente competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.

São José da Barra/MG, 01 de fevereiro de 2024.

  
**DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS**

Presidente

Ciente e de acordo:

  
**GERALDO MAGELA SANTOS COSTA**

Vice-Presidente

  
**NATHAN CALEBE SEMIÃO**

Secretário

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO E CONTADOR**

Nome do candidato:			
RG	CPF		Data de Nascimento
Endereço	Número	CEP	Complemento
Bairro	Cidade		Estado
Telefone	E-mail:		
<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <input type="checkbox"/> AGENTE ADMINISTRATIVO <input type="checkbox"/> CONTADOR			

Anexar, enumerar e rubricar as cópias dos documentos juntados no ato da inscrição e fazer referência ao item que se enquadra.

**Assinale com um X os documentos que instruem a inscrição:**

- Ficha de inscrição – Anexo I, devidamente preenchida e assinada;  
 Cópia da Carteira de Identidade ou equivalente;  
 Cópia do CPF;  
 Cópia do Comprovante de Residência;  
 Cópia do Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio eletrônico, através do website <https://www.jus.br/eleitor/certidões/certidao-de-quitação-eleitoral>;  
 Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;  
 Cópia do Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar, Declaração da Instituição de Ensino ou documento equivalente) em conformidade com a habilitação exigida, de acordo com o quadro do item 5.1 deste Edital;  
 Carta de concessão de aposentadoria, em caso de o candidato se declarar aposentado;  
 Termo de Procuração, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrever-se por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;  
 Comprovação de experiência profissional;  
 Comprovação de formação acadêmica, e;  
 Outros \_\_\_\_\_

Declaro que juntei \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) folhas no ato da inscrição.  
(Nº de folhas) (Nº de folhas por extenso)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU PROCURADOR LEGAL**

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)**ANEXO I - (COMPLEMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO)****ATENÇÃO:**

Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.

Não serão aceitos documentos fora da data, horário e locais indicados para as inscrições.

Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

As certidões referentes à comprovação de efetivo exercício profissional no magistério deverão expressar claramente a descrição das atividades desenvolvidas, bem como ser expedida em formulário próprio e devidamente reconhecida pela autoridade competente em papel timbrado na instituição de ensino.

Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a autenticidade dos documentos apresentados, estando de acordo com as normas deste Edital. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função ora pleiteada, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida. Declaro ainda ter o nível de escolaridade exigida para o exercício na função pleiteada.

Declaro para os devidos fins que, na presente data, não sou aposentado(a)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU PROCURADOR LEGAL**

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

OBSERVAÇÃO (Reservada à Comissão Examinadora):

 Inscrição Deferida Inscrição Deferida

Obs: \_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão Examinadora	1) Micaely Cristina Morais Ferreira
	2) André Cardoso Freitas
	3) Weslei Cristian Pimenta







## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 CMSJB.

**Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais(01 vaga), Agente Administrativo(03 vagas)  
e Contador(01 vaga).**

Data	Atividade
02/02/2024	Publicação do Edital-Site oficial da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, <a href="http://www.saojosedabarra.mg.leg.br">www.saojosedabarra.mg.leg.br</a> e Painel de publicação oficial da Câmara Municipal – Travessa Ary Brasileiro de Castro, n°242 – Centro São José da Barra.
06/02 á 09/02/2024 Das 08h30min ás 11h00 de 13h00 ás 15h00min na Sede da Câmara Municipal Entrega dos envelopes lacrados nos termos dos itens 4.3 e 4.7 do Edital n°001/2024	Período de inscrições Sede da Câmara Municipal – Travessa Ary Brasileiro de Castro, n°242 – Centro São José da Barra.
12/02/2024 a 14/02/2024	Análise de documentos pela Comissão Examinadora
14/02/2024	Publicação do Resultado Provisório
15/02/2024 a 16/02/2024 Das 08h 30min ás 11h00 de 13h00 ás 15h00min na Sede da Câmara Municipal- Travessa Ary Brasileiro de Castro, n°242 – Centro São José da Barra.	Prazo para Interposição de Recursos
19/02/2024	Avaliação dos Recursos
19/02/2024	Publicação da Classificação Definitiva
20/02/2024	Publicação da Portaria Homologatório

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Comissão designada através da Portaria 001, de 29 de janeiro de 2024.

*Micaely Cristina Moraes Ferreira*  
Micaely Cristina Moraes Ferreira

*André Cardoso Freitas*  
André Cardoso Freitas

*Weslei Cristian Pimenta*  
Weslei Cristian Pimenta

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 02/02/2024 por  
fixação no quadro de avisos

*[Assinatura]*  
- 15:23

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*